

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.622 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2021 no valor de até **R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

#### **06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

##### **06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

18.541.0007-2-024 – Cultivando Água Boa

1005 – 4490.51.00 – 501 – Obras e Instalações..... R\$ 170.000,00

1010 – 4490.51.00 – 814 – Obras e Instalações..... R\$ 270.000,00

1021 – 4490.52.00 – 501 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 86.000,00

1025 – 4490.52.00 – 814 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 279.000,00

#### **08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0012-1-068 – Aquisição de Veículos - Saúde

2520 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 110.000,00

2525 – 4490.52.00 – 500 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 340.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.255.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 500 – Investimentos na Rede de Serviço de Saúde - SESA – Transporte Sanitário, da fonte 501 – Receita de Alienação de Ativos, da fonte 814 – Convênio Itaipu Binacional e anulação parcial das dotações abaixo



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



relacionadas, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 500 – Investimentos na Rede de Serv.de Saúde..... R\$ 340.000,00  
Fonte 501 – Receita de Alienação de Ativos ..... R\$ 256.000,00  
Fonte 814 – Convênio Itaipu Binacional ..... R\$ 549.000,00

- **Anulação de dotação:**

**08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0012-2-080 – Atendimentos Médico – Clínico Geral

3000 – 3390.34.00 – 505 – Outras Desp.de Pessoal Dec.de Cont de Terc..... R\$ 50.000,00

10.302.0012-2-087 – Atendimento Médico – Especialidades

3310 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.255.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná